

CHAMADA PÚBLICA N° 2/2026 – PROEX/URCA PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX), com fundamento na Resolução CONSUNI nº 6/2012, Resolução CEPE nº 30/2012 e Resolução CEPE nº 9/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri (URCA), em todos os *Campi*, e a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade externa:

RESOLVE divulgar a presente Chamada Pública N° 2/2026, PROEX-URCA, para a seleção de projetos de extensão com fomento do Programa de Bolsas Universitárias (PBU) financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP) e voluntários vinculados a Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri (URCA).

1. DEFINIÇÕES

1.1 **A Extensão Universitária:** comprehende-se como “[...] processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade” (FORPROEX, 2012). Tal concepção encontra respaldo e positivação na Resolução nº 7/2018, que institui as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (Brasil, 2018), a qual dispõe, no seu Artigo 7º, que “são consideradas atividades de extensão aquelas que envolvem diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior, estando indissociavelmente vinculadas ao processo formativo do estudante”.

1.2 **Política de Extensão:** conjunto de princípios, diretrizes e ações que orientam a formulação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades extensionistas da Universidade Regional do Cariri – URCA, individualmente ou em parceria com outras instituições ou organizações sociais, mediante adesão ao PBU ou voluntariamente, visando interação de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e competências entre a comunidade acadêmica e comunidade externa.

1.3 **Projeto de Extensão:** documento orientador que sistematiza ações a serem desenvolvidas de modo processual, contínuo e articulado, circunscrito em uma ou mais **Áreas Temáticas**, estruturadas a partir de uma problemática claramente delimitado, com objetivos devidamente definidos, bem como um plano de atividades detalhado. As **ações** devem apresentar caráter educativo, social, cultural, científico e/ou tecnológico, com metas estabelecidas, metodologia explícita e prazo de execução determinado. Deve estar **articulado** ao ensino e pesquisa ensejando a promoção de interação dialógica entre a instituição de ensino e a sociedade. Têm como **princípios** a troca de saberes, a produção compartilhada de conhecimentos e a intervenção qualificada sobre demandas sociais, culturais, educacionais, científicas, tecnológicas e ambientais, contribuindo para a transformação da realidade social e para a formação cidadã, ética e crítica dos estudantes.

1.4 **Áreas Temáticas:** constituem-se em categorias para a classificação institucional das atividades de extensão universitária. A finalidade dessa classificação é organizar, sistematizar e qualificar a produção extensionista, facilitando a identificação de afinidades temáticas e a articulação entre pessoas, grupos e projetos que atuam em campos semelhantes. São elas: 1. Comunicação; 2. Cultura; 3. Direitos Humanos e Justiça; 4. Educação; 5. Meio Ambiente; 6. Saúde; 7. Tecnologia e Produção; 8. Trabalho. Os projetos podem envolver mais de uma área temática e, nesses casos, devem sinalizar

obrigatoriamente a área temática principal e, quando houver, a (s) área (s) temática (s) secundária (s).

1.5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030: é um plano de ação global da Organização das Nações Unidas – ONU, adotado em 2015 para promover o desenvolvimento sustentável, erradicar a pobreza e garantir a prosperidade para todos até 2030. Ela é composta por 17 objetivos e 169 metas interconectadas, que abordam as dimensões social, econômica e ambiental. A acrescenta-se a estes o *ODS 18 - Igualdade Étnico-Racial*, adotado pelo Brasil, com a finalidade de “eliminar o racismo e a discriminação, tanto direta quanto indireta, bem como nas formas múltipla ou agravada, e a intolerância correlata contra os povos indígenas e afrodescendentes nos ambientes públicos e privados de trabalho” (Resolução nº 02/2023 CNODS).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Estabelecer normas para a submissão de projetos de extensão para fins de seleção, concessão de bolsas, normatizar as propostas de ações extensionistas, assegurando padronização, transparência e alinhamento às diretrizes institucionais e nacionais de extensão.

2.2 Fomentar, mediante concessão de bolsas, a implementação de projetos de extensão, em observância ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI/URCA (2022-2026), Resolução nº 16/2022 – CEPE/URCA, Resolução nº 7/2018 CNE/CES, e que contribuam para a efetivação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: Agenda 2030 (ONU, 2015).

2.3 Contribuir com a inclusão de atividades de extensão no currículo dos Cursos, considerando a indissociabilidade do ensino e da pesquisa (Resolução CNE, nº 07/2018). Assim como, com a creditação das ações de extensão, computadas quando previstas em orientações institucionais do setor competente e/ou prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do (a) estudante bolsista ou voluntário (a).

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **6 a 20 de fevereiro 2026** através do link <https://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>.

3.2 No ato da inscrição, na plataforma de submissão de Projetos, os (as) proponentes deverão preencher os formulários próprios e anexar, obrigatoriamente, documentos comprobatórios:

- I. Projeto de Extensão (Anexo I);
- II. Cópia digitalizada da Ata da Reunião ou Declaração atestando a aprovação do Projeto de Extensão junto ao Departamento ou Colegiado.
 - a. Nos Campi Avançados, poderá ser emitida pela Coordenação de Curso, em reunião do colegiado.
 - b. Serão admitidas declarações *ad referendum*. Neste caso, o (a) coordenador (a) do projeto aprovado deverá enviar para o e-mail da PROEX (proex@urca.br) a ata de aprovação do referido Projeto junto ao colegiado em até 60 dias após a publicação do resultado final.

3.3 Preencher o formulário Currículo PROEX na plataforma de submissão de Projetos e anexar o link de acesso ao PDF único contendo os documentos comprobatórios da produção realizada no período de 2020 a 2025, organizados na sequência e em conformidade com os critérios estabelecidos no Barema do Anexo II.

3.4 O acesso ao link dos documentos comprobatórios da produção é de inteira e exclusiva responsabilidade do (a) proponente, que deverá assegurar-se de que: o link esteja ativo durante todo processo seletivo, com permissão de acesso a qualquer pessoa com o link, e sempre que solicitado; que os arquivos estejam íntegros, legíveis e não corrompidos, garantindo a plena visualização e verificação das informações pela comissão avaliadora.

4. DOS PROJETOS

4.1 Os Projetos de Extensão deverão apresentar propostas de atividades em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX). As propostas deverão observar integralmente as normas, princípios e orientações pactuadas pelo FORPROEX, conforme disposto no documento oficial disponível em: <https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:15fa51ea-9e1c-4c78-89ab-b06473bcad46>.

4.2 Os Projetos de Extensão deverão ser desenvolvidos considerando uma (ou mais) das Áreas Temáticas indicadas para a classificação das ações de Extensão Universitária, conforme estabelecido pelo FORPROEX.

1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e Produção
8. Trabalho

Parágrafo único. Havendo mais de uma Área Temática, o/a proponente deverá indicar a *área principal*, bem como aquelas consideradas *secundárias*

4.3 As propostas devem estar alinhadas a um (ou mais) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU). Informações detalhadas sobre a Agenda encontram-se disponíveis em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

4.4 As ações de Extensão Universitária deverão observar, obrigatoriamente, as seguintes diretrizes norteadoras:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social.

4.5 Cada professor (a) poderá concorrer a **1 (uma) proposta de projeto de extensão com bolsa**. Cada Projeto poderá solicitar uma (1) bolsa, considerando normas e procedimentos exigidos pelo Programa de Bolsas Universitárias da URCA e a existência de recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza ou outra fonte de financiamento.

4.5.1 O (a) proponente deverá, no escopo do projeto submetido, apresentar o Plano de Atividades do (a) **Bolsista**, considerando a carga horária máxima de 20h semanais;

- 4.5.2 O (a) proponente poderá, no escopo do projeto submetido, apresentar plano de trabalho destinado à participação de voluntários (as), observando a compatibilidade com a carga horária máxima de 10 (dez) horas semanais de atividades quando aluno (a) e de 5 (cinco) horas quando integrante da equipe colaboradora das ações extensionistas – *professores (as) e/ou funcionários (as) da URCA; professores (as), funcionários (as) e/ou estudantes de outras instituições.*
- 4.6 O Projeto de Extensão deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e devidamente fundamentado, contemplando elementos de identificação e caracterização da proposta (cf. Anexo I).
- 4.7 Os Projetos de Extensão classificáveis poderão ser contemplados com bolsa de acordo com o item 5.1 desta chamada pública.
- 4.8 Os Projetos de Extensão aprovados nesta chamada pública que não forem contemplados com bolsa, mas que estiverem elegíveis como *classificáveis*, poderão ser desenvolvidos na condição de ações extensionistas voluntárias, desde que o (a) coordenador (a) manifeste formalmente sua aceitação no ato da inscrição e comunique à PROEX, por e-mail, a sua decisão de desenvolver o projeto como discente (s) voluntário (s).
- 4.9 Os projetos de extensão avaliados como “em desacordo com o edital” poderão ser cadastrados na modalidade de projeto voluntário, desde que seus proponentes realizem as adequações necessárias, em conformidade com as orientações e critérios estabelecidos nesta chamada pública, dentro do prazo definido de 30 dias após a divulgação do resultado homologado.
- 4.10 Os Projetos de Extensão Voluntários deverão cumprir integralmente os mesmos trâmites, normas e obrigações aplicáveis aos Projetos de Extensão com bolsa.

5. DAS BOLSAS

- 5.1 Serão ofertadas bolsas de extensão de acordo com a demanda universitária e limites quantitativos destinados pela FUNCAP, distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas conforme percentuais definidos no Quadro 1, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos.
- 5.2 As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA terão financiamento do Custeio do FECOP e de outras fontes de financiamento público ou privado, mediante termo de convênio ou contrato voltado ao Programa de Bolsa de Extensão da URCA.
- 5.3 A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos de custeio do FECOP e ou outras fontes de financiamento, independente do início da execução do referido Projeto.
- 5.4 A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos (as) estudantes da URCA, observada a política de cotas étnico-raciais e sociais auferida em cadastro próprio para esse fim.
- 5.2 Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, sendo financiadas com recursos do FECOP no valor de setecentos reais (R\$700,00) mensais.
- 5.3 Em caso de não haver projetos inscritos ou aprovados em algum dos Campi, as bolsas serão distribuídas entre os/as proponentes de projetos de extensão com maior pontuação na avaliação geral.

Quadro 1: Distribuição de Bolsas de Extensão por *Campi*.

Percentual (%)	Unidade Acadêmica / Campus Beneficiado
70%	Bolsas para os <i>Campi</i> do CRAJUBAR
15%	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Iguatu
8%	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Campos Sales
7%	Bolsas para o <i>Campus Avançado</i> de Missão Velha

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 Os documentos submetidos serão analisados e pontuados conforme os critérios da Avaliação de Projetos de Extensão (item 6.6) e do Barema de Pontuação Curricular (Anexo II).
- 6.2 A nota final (pontuação) de cada candidato (a) será obtida pela soma da pontuação do Projeto de Extensão com a pontuação do currículo.
- 6.3 Para efeito de cálculo da nota do currículo, a maior pontuação obtida entre os (as) concorrentes será convertida em 10,0 (dez), sendo as demais notas ajustadas proporcionalmente (equivalência) de acordo com a pontuação individual de cada candidato (a).
- 6.4 Será considerado classificado o projeto que alcançar nota final igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.5 Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate desta Chamada Pública;
- 6.6 A seleção dos Projetos de Extensão levará em consideração o correto e completo preenchimento dos elementos de identificação do projeto, bem como das informações que caracterizam a proposta extensionista:
- a) Apresentação da proposta de extensão (até 1,0 ponto);
 - b) Justificativa/Demandas sociais onde se pretende interagir (até 1,0 ponto);
 - c) Relação dialógica com a sociedade (até 1,0 ponto);
 - d) Articulação das ações de extensão com o ensino e com a pesquisa (até 0,5 ponto)
 - e) Objetivos (Geral e Específicos) (até 1,0 ponto);
 - f) Metodologia (até 1,5 ponto);
 - g) Procedimento de avaliação do impacto da atividade extensionista (até 1,0 ponto);
 - h) Cronograma (até 1,0 ponto);
 - i) Plano de Atividades do (a) Bolsista (até 1,0 ponto);
 - j) Parceiros (identificar as entidades, empresas, movimentos sociais, coletivos sociais) (até 0,5 ponto);
 - k) A previsão dos produtos e registros decorrentes das ações desenvolvidas (até 0,5 ponto).
- 6.7 A seleção dos Projetos de Extensão ficará a cargo Comitê de Avaliação composto por membros do Comitê de Extensão, titular, suplente e um (a) professor (a) indicado (a) pelos Departamentos ou Coordenações dos Cursos dos Campi Avançados.
- 6.8 Em caso de não comparecimento, parcial ou total dos membros do Comitê de Avaliação, a PROEX designará novos (as) avaliadores (as) para os Projetos.

6.9 Será considerado “Em desacordo com o edital” o Projeto que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) e aquele cujo (a) proponente não preencher os requisitos desta Chamada Pública ou projetos cuja finalidade principal consista exclusivamente na realização de pesquisa, ou de evento, ou de curso, de prestação de serviços.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A nota do Projeto considerará até a terceira casa digital após a vírgula.

7.2 Será considerado o Projeto que obtiver maior pontuação.

7.3 Persistindo o empate, terá prioridade o Projeto de Extensão que apresentar maior tempo de experiência extensionista comprovada.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso da Seleção de Projetos no prazo de 24 horas da publicação do resultado no site <http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login> especificado na presente Chamada Pública através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção.

8.2 Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.

8.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

9. DOS (AS) PROJETOS APROVADOS (AS)

9.1 Ao término do processo seletivo, será divulgado o resultado dos projetos aprovados no site da URCA e na página da PROEX, no espaço destinado às Chamadas Públicas 2026, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a), coordenador (a) do projeto, acompanhar a publicação dos atos, comunicados e demais informações oficiais referentes ao certame.

10. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 A vigência da bolsa terá início na data de assinatura do Termo de Outorga, com duração prevista até 31 de dezembro de 2026, ficando sua manutenção condicionada à liberação de recursos de custeio pelo FECOP e/ou por outras fontes de financiamento.

10.2 O (a) professor (a) proponente poderá solicitar o encerramento da bolsa a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao (à) estudante bolsista vinculado (a) ao seu projeto de extensão, bem como à PROEX-URCA, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

11. REQUISITOS DO (A) BOLSISTA

11.1 Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri durante a vigência da bolsa.

11.2 Ter cadastro no FECOP por meio do sistema Aluno Online, com **inscrições deferida**.

- 11.3 Não estar recebendo nenhum tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com bolsas de outros programas de qualquer natureza.
- 11.4 Não possuir vínculo empregatício ativo, seja no setor público ou privado, nem manter qualquer outra forma de contrato de trabalho formal durante o período de vigência da bolsa.
- 11.5 Dedicar 20 horas semanais para a realização das atividades inerentes ao Projeto de Extensão.
- 11.6 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 11.7 Atender aos compromissos, deveres e responsabilidades inerentes à participação na presente chamada pública, na condição de bolsista, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas, exigências e atividades estabelecidas neste instrumento.

12. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1 Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos, em formato digital a serem enviados no período especificado nesta Chamada Pública pelo e-mail: bolsas.proex@urca.br.
- I. Ficha do (a) bolsista devidamente preenchida e assinada pelo (a) bolsista, conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios>.
 - II. Declaração de matrícula do (a) aluno (a) atualizada.
 - III. Histórico Acadêmico atualizado.
 - IV. Cópia do RG e CPF do (a) aluno (a).
 - V. Declaração do (a) Orientador (a) de que não possui parentesco até 3º grau com o (a) aluno (a), conforme modelo disponível em: <http://www.urca.br/proex/formularios/>.
 - VI. Comprovante de dados bancários do (a) aluno (a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no **Banco Bradesco S.A** ou **Banco digital NEXT**.
- 12.2 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o (a) aluno (a) não será habilitado (a) para o recebimento da bolsa

13. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO (A) COORDENADOR (A)

- 13.1 Ser professor (a) com vínculo ativo e em pleno exercício de suas atividades na URCA no momento do início da vigência do Projeto.
- 13.2 Ter título de Doutor (a), Mestre (a) e/ou Especialista.
- 13.3 Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos (as) bolsistas e/ou estudantes voluntários (as), bem como acompanhar as apresentações dos (as) mesmos (as) por ocasião de eventos da Pró-Reitoria de Extensão da URCA, principalmente a Semana de Extensão.
- 13.3.1 Responsabilizar-se pela revisão de relatórios, resumos ou trabalhos produzidos por seus (suas) bolsistas (as).

- 13.4 Enviar e/ou supervisionar o envio do Relatório Mensal de atividades, como nome de todos os membros, conforme modelo e orientações disponibilizadas pela PROEX/URCA, entre o dia 27 e o último dia útil do mês.
- 13.5 Indicar o (a) bolsista, observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, conforme as Resoluções CEPE nº 30/2012 e nº 9/2014, e encaminhar a indicação do (a) aluno (a) selecionado (a) no prazo estabelecido, de acordo com o cronograma previsto no “Item 16” desta Chamada.
- 13.5.1 A não indicação do (a) bolsista dentro do prazo estabelecido implicará na substituição do projeto por outro, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 13.6 Solicitar a substituição do (a) bolsista à PROEX até o terceiro dia útil do mês, quando este (a) não atender aos requisitos desta Chamada Pública ou por outros motivos, mediante justificativa formal devidamente fundamentada.
- 13.7 Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º grau com o (a) aluno (a) indicado (a) como bolsista.
- 13.8 Participar da Semana de Extensão e de outros eventos promovidos pela PROEX como coordenador (a) de atividade extensionista.
- 13.9 Colaborar como Avaliador (a) na Semana de Extensão da URCA.
- 13.9.1 Colaborar como Avaliador de trabalhos na Revista de Extensão da URCA ou Membro das Comissões de Avaliação de Projetos/Programas/Relatórios, quando convidado (a).
- 13.10 Incluir o nome do (a) bolsista, da instituição e dos órgãos de financiamento, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos ou eventos de quaisquer naturezas, cujos resultados tiverem a participação efetiva do (a) bolsista, bem como, citar o Programa de Bolsas Universitária da URCA em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento.
- 13.11 No caso de afastamento para capacitação ou por condições de saúde, comunicar imediatamente ao colegiado do Departamento ou Coordenação do curso (nos casos *Campi Avançados*) ao qual se encontra lotado (a) para indicação de outro (a) professor (a).
- 13.12 Comparecer, juntamente com o (a) bolsista/Voluntário (a), quando convidado(a) às reuniões da PROEX, para tratar de assuntos relacionados ao projeto, aos relatórios ou a outras questões pertinentes ao trabalho desenvolvido.

14. REQUISITOS DO (A) DISCENTE EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO (A)

- 14.1 Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri durante a vigência da bolsa.
- 14.2 Ter disponibilidade de horários para a realização das atividades inerentes ao Projeto de Extensão.
- 14.3 Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 14.4 Poderão participar, na condição de discente extensionista voluntário (a), estudantes regularmente matriculados (as) em curso de graduação e pós-graduação da Universidade Regional do Cariri, mediante indicação do (a) professor (a) proponente do projeto de extensão.

- 14.5 O (a) discente voluntário (a) poderá participar de mais de um projeto de extensão de forma concomitante, desde que haja a anuência dos (as) respectivos (as) coordenadores (as), observando-se o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais no conjunto das atividades extensionistas.
- 14.6 Atender aos compromissos, deveres e responsabilidades inerentes à participação na presente chamada pública, na condição de discente extensionista voluntário (a), comprometendo-se a cumprir integralmente as normas, exigências e atividades estabelecidas neste instrumento.

15. DOS COMPROMISSOS DOS/AS BOLSISTAS OU VOLUNTÁRIOS/AS

- 15.1 Participar das atividades formativas – cursos, oficinas, palestras etc. - promovidas pela PROEX-URCA, quando convocado (a), sendo obrigatória para bolsistas e facultativa para voluntários (as).
- 15.2 O não comparecimento do (a) bolsista, sem justificativa plausível, será registrado como falta, poderá acarretar suspensão temporária da bolsa e, em caso de reincidência, o desligamento do projeto de extensão.
- 15.3 Enviar o Relatório Mensal de atividades, como nome de todos os membros, conforme modelo e orientações disponibilizadas pela PROEX/URCA, entre o dia 27 e o último dia útil do mês.
- 15.4 Ao término das atividades do ano vigente, o (a) bolsista e/ou voluntário (a) deverá enviar, com anuência do (a) coordenador (a) do Projeto de Extensão o Relatório Final, observando as orientações da PROEX.
- 15.5 Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e mantê-lo atualizado, pelo menos semestralmente, incluindo as ações, atividades e produções realizadas no projeto de extensão ao qual está vinculado (a).
- 15.6 Participar da Semana de Extensão da URCA, na sua organização e execução (quando solicitado), bem como apresentar os resultados decorrentes do projeto de extensão a qual está vinculado (a).
- 15.7 É de caráter obrigatório a menção do apoio institucional da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri (PROEX-URCA) e do Fundo Estadual de Combate à Pobreza em todas as publicações, apresentações, entrevistas, notas técnicas e demais formas de divulgação decorrentes dos resultados do projeto de extensão desenvolvido. A menção ao apoio deverá observar a seguinte forma:
 - I. Projetos de extensão com fomento: “Agradecemos à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Regional do Cariri (URCA) e ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), sob a gestão da Fundação Cearense de Apoio à Pesquisa (FUNCAP), pelo apoio concedido através do Programa de Bolsas Universitárias (PBU/URCA).”.
 - II. Projetos de extensão voluntários: “Agradecemos à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Regional do Cariri (URCA) pelo apoio concedido.”.
- 15.8 Recomenda-se que, ao final do período de vigência das atividades do projeto, o (a) bolsista submeta artigo à Revista de Extensão da Universidade Regional do Cariri, em coautoria com o (a) coordenador (a) do projeto, observando as normas de submissão disponíveis no site da revista.

16. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da Chamada Pública nº 02/2026	5 de fevereiro de 2026
Inscrição	6 a 20 de fevereiro de 2026
Avaliação dos Projetos	23 a 27 de fevereiro de 2026
Resultado Parcial	2 de março de 2026
Interposição de Recursos (on-line)	2 e 3 de março de 2026
Resposta aos Recursos	5 de março de 2026
Divulgação de Classificação Final - Resultado homologado	6 de março de 2026
Envio da documentação/Implementação da Bolsa	6 a 10 de março de 2026

16.1 A documentação de implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail **bolsas.proex@urca.br** no prazo estabelecido nesta chamada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA, referidos nesta Chamada Pública.
- 17.2 A implantação das bolsas está condicionada à liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará e está sujeita às regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP.
- 17.3 Os procedimentos operacionais relativos ao envio, ao registro e à certificação das atividades extensionistas poderão sofrer alterações, a qualquer tempo, em razão da implementação, atualização ou aperfeiçoamento de sistemas institucionais de registro, acompanhamento e avaliação das atividades de extensão, a serem adotados pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, sem que isso implique prejuízo à validade das ações desenvolvidas.
- 17.4 A emissão de declarações e/ou certificados decorrentes das ações dos projetos estão condicionadas à entrega dos relatórios mensais e do relatório final, devidamente preenchidos e enviados dentro dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.
- 17.5 É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar, de forma contínua, a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas, comunicados e demais informações institucionais, inclusive eventuais atualizações posteriores, divulgados nos endereços eletrônicos www.urca.br e/ou www.urca.br/proex, ou encaminhados por e-mail, não cabendo à PROEX responsabilidade por alegações de desconhecimento.
- 17.6 O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes a esta seleção na Pró-Reitoria de Extensão, por meio do telefone (85) 2018-7357 ou através do e-mail: proex@urca.br
- 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, pelos Comitês de Avaliação e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 5 de fevereiro de 2026.



Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró-Reitora de Extensão da URCA

ANEXO I – PROJETO DE EXTENSÃO

IDENTIFICAÇÃO

Coordenação da Proposta de Extensão

Coordenador (a)

Nome completo:	Matrícula:
Telefone:	E-mail institucional:
Departamento/Centro/Campus:	
Curso:	
Link do Lattes:	

Coordenador (a) Adjunto (a) (quando houver)

Nome completo:	Matrícula:
Telefone:	E-mail institucional:
Departamento/Centro/Campus:	
Curso:	
Link do Lattes:	

Equipe Colaboradora das Ações Extensionistas

Professores (as) e/ou funcionário (a) da URCA; Professores (as), funcionário (a) e/ou estudantes de outras instituições.

Integrante 1

Nome completo: Texto	CPF: Texto
Telefone: Texto	E-mail: Texto

Vínculo do (a) participante da ação extensionista:

<input type="checkbox"/> Interno (URCA)
<input type="checkbox"/> Externo (proveniente de outras instituições)

Nome da instituição/organização social/coletivo cultural/outros:

Texto

Centro/departamento (quando vinculados à URCA):

Texto

Horas semanais de dedicação à ação extensionista (máximo 5h):

<input type="checkbox"/> 1h	<input type="checkbox"/> 2h	<input type="checkbox"/> 3h	<input type="checkbox"/> 4h	<input type="checkbox"/> 5h
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Integrante 2

Nome completo: Texto	CPF: Texto
Telefone: Texto	E-mail: Texto

Vínculo do (a) participante da ação extensionista:

<input type="checkbox"/> Interno (URCA)
<input type="checkbox"/> Externo (proveniente de outras instituições)

Nome da instituição/organização social/coletivo cultural/outros:

Texto

Centro/departamento (quando vinculados à URCA):

Texto

Horas semanais de dedicação à ação extensionista (máximo 5h):

<input type="checkbox"/> 1h	<input type="checkbox"/> 2h	<input type="checkbox"/> 3h	<input type="checkbox"/> 4h	<input type="checkbox"/> 5h
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Integrante 3				
Nome completo: Texto			CPF: Texto	
Telefone: Texto		E-mail: Texto		
Vínculo do (a) participante da ação extensionista:				
<input type="checkbox"/> Interno (URCA) <input type="checkbox"/> Externo (proveniente de outras instituições)				
Nome da instituição/organização social/coletivo cultural/outros: Texto				
Centro/departamento (quando vinculados à URCA): Texto				
Horas semanais de dedicação à ação extensionista (máximo 5h):				
<input type="checkbox"/> 1h <input type="checkbox"/> 2h <input type="checkbox"/> 3h <input type="checkbox"/> 4h <input type="checkbox"/> 5h				
Integrante 4				
Nome completo: Texto			CPF: Texto	
Telefone: Texto		E-mail: Texto		
Vínculo do (a) participante da ação extensionista:				
<input type="checkbox"/> Interno (URCA) <input type="checkbox"/> Externo (proveniente de outras instituições)				
Nome da instituição/organização social/coletivo cultural/outros: Texto				
Centro/departamento (quando vinculados à URCA): Texto				
Horas semanais de dedicação à ação extensionista (máximo 5h):				
<input type="checkbox"/> 1h <input type="checkbox"/> 2h <input type="checkbox"/> 3h <input type="checkbox"/> 4h <input type="checkbox"/> 5h				
Integrante 5				
Nome completo: Texto			CPF: Texto	
Telefone: Texto		E-mail: Texto		
Vínculo do (a) participante da ação extensionista:				
<input type="checkbox"/> Interno (URCA) <input type="checkbox"/> Externo (proveniente de outras instituições)				
Nome da instituição/organização social/coletivo cultural/outros: Texto				
Centro/departamento (quando vinculados à URCA): Texto				
Horas semanais de dedicação à ação extensionista (máximo 5h):				
<input type="checkbox"/> 1h <input type="checkbox"/> 2h <input type="checkbox"/> 3h <input type="checkbox"/> 4h <input type="checkbox"/> 5h				

CARACTERIZAÇÃO			
Título			
Ano de implantação do projeto de extensão			
Período de vigência (indicar mês e ano de início e término das atividades do projeto de extensão)			
Vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso? (Conforme Resolução nº 16/2022 CEPE/URCA)		<input type="checkbox"/>	Sim
Data da aprovação do projeto em reunião departamental ou colegiado de curso		Data/mês/ano	
Aprovação do projeto Ad Referendum		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
População participante (descrever o perfil do público-participante da ação extensionista):			
Número de participantes estimado:			
Local (is) das ações extensionistas (indicar o endereço completo/local(is) de realização da ação extensionista)			
Áreas Temáticas (assinalar os itens com: um com “P” para o Principal, e com “S” para os Secundários)			
<input type="checkbox"/> Comunicação		<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	
<input type="checkbox"/> Cultura		<input type="checkbox"/> Saúde	
<input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça		<input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção	
<input type="checkbox"/> Educação		<input type="checkbox"/> Trabalho	
ODS (assinalar os itens da seguinte forma: um com “P” para o item Principal e com “S” para os Secundários)			
<input type="checkbox"/> 1. Erradicação da pobreza		<input type="checkbox"/> 10. Redução das desigualdades	
<input type="checkbox"/> 2. Fome zero e agricultura sustentável		<input type="checkbox"/> 11. Cidades e comunidades sustentáveis	
<input type="checkbox"/> 3. Saúde e Bem-Estar		<input type="checkbox"/> 12. Consumo e produção responsáveis	
<input type="checkbox"/> 4. Educação de qualidade		<input type="checkbox"/> 13. Ação contra a mudança global do clima	
<input type="checkbox"/> 5. Igualdade de gênero		<input type="checkbox"/> 14. Vida na água	
<input type="checkbox"/> 6. Água potável e saneamento		<input type="checkbox"/> 15. Vida terrestre	
<input type="checkbox"/> 7. Energia limpa e acessível		<input type="checkbox"/> 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes	
<input type="checkbox"/> 8. Trabalho decente e crescimento econômico		<input type="checkbox"/> 17. Parcerias e meios de implementação	
<input type="checkbox"/> 9. Indústria, inovação e infraestrutura		<input type="checkbox"/> 18. Promoção da igualdade étnico-racial	
Resumo (o texto deve ter até 1.300 caracteres com espaços)			
Texto.			
Três (3) palavras-chave:			

1 - Apresentação da proposta de extensão: (texto de até 10.000 caracteres com espaços)

Neste campo, o (a) proponente deverá apresentar, de forma concisa e contextualizada, a proposta de extensão, explicitando a Área Temática da Extensão à qual a ação está vinculada (conforme as diretrizes institucionais) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 que o projeto contempla.

2 - Justificativa/Demandas sociais com que se pretende interagir (texto de até 1.500 caracteres com espaços)

Neste campo, o (a) proponente deverá apresentar a relevância social do projeto, articulada aos SI's da extensão, e descrever as demandas sociais com as quais atuará (público, localidade, problema, questões sociais, demandas emergentes, dentre outros).

3 - Relação dialógica com a sociedade (texto de até 1.500 caracteres com espaços)

4 - Articulação das ações de extensão com o ensino e com a pesquisa (texto de até 1.500 caracteres com espaços)

5 - Objetivos (Geral e Específicos)

6 – Metodologias (descrever a metodologia utilizada nas ações extensionistas. Texto de até 1.500 caracteres com espaços).

7 – Procedimento de avaliação do impacto da atividade extensionista: na população participante, na formação discente e para a Universidade (texto de até 500 caracteres com espaços).

8 – Cronograma do Projeto de Extensão (podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias).

Atividades	Responsável	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			

9 – Plano de Atividades do (a) Bolsista - 20h semanais (podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias)

Atividades	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

10.

10 – Parceiros (identificar as entidades, empresas, movimentos sociais, coletivos sociais - anexar comprovantes das parcerias externas).

11 – A previsão dos produtos e registros decorrentes das ações desenvolvidas (livros, artigos, cartilhas, folders, audiovisuais, etc.)

12 – Financiamento (caso a proposta de extensão conte com financiamento interno ou externo à URCA, indicar a fonte dos recursos).

Sem financiamento	Autofinanciado	Financiamento interno	Financiamento Externo
-------------------	----------------	-----------------------	-----------------------

Fonte dos recursos, se houver:

13 – Plano de Atividades do (a) Extensionista Voluntário (até 10h semanais) – quando houver

Atividades	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
------------	------------------	---------------

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

14 – Referências

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

TITULAÇÃO *		
Descrição	Pontuação de cada item	Limite de itens
Doutorado	15.00	1.00
Mestrado	10.00	1.00
Especialização	5.00	1.00

*Maior titulação – não cumulativa

PRODUÇÃO CIENTÍFICA/EXTENSIONISTA		
Descrição	Pontuação de cada item	Limite de itens
Livro publicado com ISBN na área de atuação do/a docente, com conselho editorial	2.00	5.00
Organização de livro com ISBN na área de atuação do/a docente	2.00	5.00
Capítulo de livro publicado com ISBN na área de atuação do/a docente	1.00	5.00
Artigo publicado em periódico	1.00	5.00
Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais com ISSN	1.00	5.00
Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais com ISSN	1.00	5.00
Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais e locais com ISSN	1.00	5.00
Resumo expandido publicado em anais de eventos	0.50	5.00
Resumo simples publicado em anais de eventos	0.50	5.00
Membros de Corpo Editorial/Conselho Editorial de publicações, na área de atuação	1.00	5.00
Revisores de períodos/Conselho editorial de publicações indexadas, na sua área de atuação.	0.50	5.00

PRODUÇÃO ARTÍSTICO/CULTURAL		
Descrição	Pontuação de cada item	Limite de itens
Obra com registro e ou divulgação	1.00	5.00
Coreografia.	1.00	5.00
Literária	1.00	5.00
Musical	1.00	5.00
Teatral (Atuação. direção. cenografia. figurino. sonoplastia. dramaturgia. iluminação. maquiagem)	1.00	5.00
Performance	1.00	5.00
Audiovisual (Cinema. vídeo. animação. web-arte)	1.00	5.00
Coordenação e montagem de exposição	1.00	5.00
Elaboração e produção de catálogos	1.00	5.00
Instalação e arte	1.00	5.00
Participação em exposição (desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura)	1.00	5.00
Curadoria de Exposição	3.00	5.00

ATUAÇÃO EM ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

Descrição	Pontuação de cada item	Limite de itens
Coordenador (a) de Ações Extensionistas nos Cursos de Graduação (por ano)	7.00	5.00
Docente-Coordenador (a) de atividade extensionista curricularizada - disciplina, parte de disciplina e/ou UCE - por semestre letivo	5.00	10.00
Coordenação de projetos de extensão financiados por agência de fomento (por ano)	4.00	5.00
Colaboração em projetos de extensão financiada por agência de fomento (por ano)	3.00	5.00
Coordenação de Programas de Extensão sem fomento (voluntário) (por ano)	4.00	5.00
Colaboração em Projetos de Extensão sem fomento (voluntário) (por ano)	3.00	5.00
Coordenação de evento de extensão	3.00	5.00
Organização de evento de extensão Internacional/nacional	2.00	5.00
Organização de eventos de extensão local/regional	2.00	10.00
Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento de extensão internacional, nacional, regional ou local	3.00	10.00
Apresentação de trabalho em evento de extensão internacional, nacional, regional ou local	2.00	10.00
Participação em comissão de avaliação de projetos de extensão na URCA.	4.00	5.00
Participação em comissão de avaliação de projetos de extensão de outras IES	2.00	5.00
Parecerista ad-hoc de atividades extensionistas	2.00	10.00
Participação efetiva em comissão de avaliação da Semana de Extensão da URCA	4.00	5.00
Membro do Comitê Extensão da URCA (por ano)	4.00	5.00
Premiação em eventos de extensão	1.00	10.00
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso decorrente de atividade extensionista ou sobre extensão universitária	2.00	10.00

PRODUÇÃO TÉCNICA DECORRENTE DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

Descrição	Pontuação de cada item	Limite de itens
Produto patenteado decorrente de ações extensionistas	3.00	5.00
Software patenteado decorrente de ações extensionistas	3.00	5.00
Curso extensionista de curta duração ministrado (com carga horária mínima de 8 horas)	2.50	10.00
Desenvolvimento de material didático ou instrucional com ISBN ou ISSN decorrente de ações extensionistas	2.50	10.00

Observação:

Os (as) docentes devem organizar os documentos comprobatórios das atividades pontuadas de forma clara, padronizada e objetiva. Recomenda-se que quando a atividade a ser pontuada estiver disponível por meio de link eletrônico, não é necessário anexar o arquivo original do documento. Nesses casos, você pode criar um arquivo simples (em Word, posteriormente converter para PDF) contendo, de forma

organizada, as principais informações da produção (título, tipo de atividade, período/ano de realização e demais dados essenciais), acompanhado do respectivo link de acesso ao documento original. À título de exemplo, para um artigo publicado em periódico científico, não é necessário anexar o arquivo do artigo: basta inserir em uma página o nome do periódico, o título do artigo, o ano da publicação e, ao lado, o link de acesso direto à publicação.